ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 231/2021
Data Processo: 16/12/2021

Fornecedor: **CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -CINCATAR**
CPF/CNPJ: 12.075.748/0001-32
Endereço: GEN. LIBERATO BITTENCOUTR
Cidade: Florianópolis Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Adesão ao Consorcio Intermunicipal Catarinense - CINCATARINA para desenvolvimento dos projetos e ações do Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, atraves de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,000	MES	Adesão ao Consorcio Intermunicipal Catarinense - CINCATARINA para desenvolvimento	7.500,00	90.000,00
				Total:	90.000,00

Valor da despesa: R$ 90000,00
Pagamento: Mensal

JUSTIFICATIVA:

O município foi um dos subscritores do Protocolo de Intenções do CIMCATARINA. Através da Lei Municipal n. 4.106/2019 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.

O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do Município.

As ações para contratações conjuntas de bens e serviços estão previstas no Programa de Licitações Compartilhadas - PROLICITA, que tem por objetivo a realização de uma só licitação envolvendo mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.

O valor referente ao contrato de rateio foi devidamente aprovado por assembleia geral conforme re-solução 0053/2021 do CIMCATARINA.

A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município de Xanxerê e o CINCATARINA, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07, da Portaria STN nº 274/2016, bem como a legislação municipal de ratificação (Lei Municipal n. 4106/2019,) do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público (art. 3º, XII, art. 6º, § 7º e art. 57) para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasses de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando o parecer juridico favorável a realização de Dispensa de Licitação.
O valor total da Dispensa é de R$ 90.000,00, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 7.500,00. O valor está em conformidade com a resolução 0053/2021 que dispõe sobre a tabela do rateio mensal do contrato de programa de Licitações compartilhadas - PROLICITA. Em análise aos documentos que constam do referido Processo Licitatório, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos. Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.
O CINCATARINA está em dia com a regularidade fiscal e trabalhista, conforme Certidões Negativas em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

Xanxerê, 16 de Dezembro de 2021

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xanxerê, 16 de Dezembro de 2021

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL